



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21).

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades do Município de Serrania/MG; conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de HOSPEDAGEM, com fornecimento de café da manhã incluso.	400 diárias	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00

1.2 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “b”, lei 14.133/21)



3.1 A presente contratação de serviços de hospedagem, por meio de serviço hoteleiro, justifica-se pela necessidade de atender às demandas de acomodação de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, fiscais, bem como outras personalidades que venham a se deslocar ao Município de Serrania/MG para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, fiscalizações, execução de serviços especializados e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

3.2 Tais deslocamentos são essenciais para o pleno desenvolvimento das ações administrativas, técnicas e operacionais promovidas ou apoiadas pelo Município, contribuindo para a melhoria da gestão pública, a capacitação de servidores, o cumprimento de obrigações legais e a execução eficiente de políticas públicas.

3.3 A inexistência, em determinados casos, de alternativas próprias de acomodação por parte do Município torna imprescindível a contratação de serviços hoteleiros, garantindo condições adequadas de hospedagem, conforto, segurança e dignidade aos visitantes, além de possibilitar melhor organização logística e cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

3.4 Ressalta-se, ainda, que a contratação de serviços de hospedagem na própria localidade ou em regiões próximas mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e razoabilidade, evitando deslocamentos excessivos e assegurando maior produtividade nas atividades desenvolvidas.

3.5 Dessa forma, a aquisição dos serviços de hospedagem revela-se necessária e indispensável para o atendimento do interesse público, assegurando suporte adequado às atividades institucionais do Município de Serrania/MG..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “c”, Lei 14.133/21).

4.1 A descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto contempla a prestação de serviços de HOTELARIA/HOSPEDAGEM, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.



4.2 As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “d”, Lei 14.133/21).

5.1 A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.

5.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.

5.3 Deverão ser executados os serviços de através de profissionais com a utilização das acomodações dentro das recomendações técnicas.

5.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados aos serviços.

5.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, não podendo ser cedidos ou subcontratados sem autorização do município;

5.6 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, se for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, Lei 14.133/21).

6.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, Lei 14.133/21).

7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Alex Paulino da Silva.

7.2 O responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato deverá observar as disposições constantes no Decreto Municipal.

7.2.1 Os serviços deverão ser executados nas datas que forem reservadas;

7.2.2 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.



7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

8.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

9.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

9.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.



9.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

9.15 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

9.16 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.17 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

11.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

11.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço, quando for o caso;

11.9 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

11.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/21).

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) reais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “j”, Lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário: Projeto funcional: 02.010.13.392.2.070 – Apoio as Atividades Cívicas Folclóricas Culturais e Tradicionais. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1500 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 344/2026.

Serrania/MG, 06 de fevereiro de 2026.

ALEX PAULINO DA SILVA
Diretor do Departamento Municipal de Esportes,
Lazer e Cultura